



CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
ESTADO DE GOIÁS

Encaminho-se à comissão de Constituição, Justiça e Redação
em 19/09/11

Presidente

GABINETE DO VEREADORAMILTON BATISTA DE FARIA

Projeto de Lei nº _____ de _____ de 2011

PROTOCOLO Nº	137
Data	19/09/11 13:50 Horas
Ana Paula	
Serviço de Expediente	

“Dispõe sobre a instituição do “DIA DA CULTURA EVANGÉLICA” no Município de Anápolis, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica instituído, no Município de Anápolis, o “Dia da Cultura Evangélica”, a ser comemorado no dia 22 de outubro de cada ano.

Art. 2º – Este evento fará parte do calendário oficial do Município de Anápolis.

Art. 3º – As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º – O poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de cento e vinte (120) dias, contados a partir da data de sua publicação.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2011

Amilton Batista de Faria
Presidente

JUSTIFICATIVA

Cultura pode ser definida como o conjunto de manifestações artísticas, sociais, linguísticas e comportamentais de um povo ou civilização. Portanto faz parte da cultura de um povo as seguintes atividades e manifestações: Música, teatro, rituais religiosos, língua falada e escrita, mitos, hábitos alimentares, danças, arquitetura, invenções, pensamentos, formas de organização social, etc.

Uma das capacidades que diferenciam o ser humano dos animais irracionais é a capacidade de produção de cultura.

Com base nas definições descritas acima podemos concluir que o Movimento Evangélico tem produzido músicas e outras manifestações intelectuais e artísticas, surgindo daí o termo “Cultura Gospel”, uma vez que evidencia o estilo e modo de vida de uma parcela cada vez mais significativa da população brasileira.

Anápolis é uma das cidades brasileiras mais representativas nesse contexto.

O Projeto ora proposto em nada se confunde com privilégios religiosos ou benefícios às instituições religiosas. O seu objetivo é cultural, de incluir no rol dos produtos culturais anapolinos o gospel e reconhecer o seu potencial gerador de empregos e renda.

Assim, o intuito do presente Projeto de Lei é que seja instituído no município de Anápolis, como forma de incentivo, o dia da Cultura Evangélica, com todos os incentivos garantidos pela Legislação Municipal.

Pelas razões expostas, solicito o necessário apoio para a sua aprovação.

Sala das Sessões, 19 de setembro de 2011

Amilton Batista de Faria
Presidente